



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SEMEC DE FORTALECIMENTO DA
CULTURA JUNINA BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Chamada Pública Nº 002/2021-SEMEC** de Apoio a Projetos Culturais destinados aos entes municipais, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações, especialmente o seu art. 116; Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016), Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do município, aprovado. Considerando o incentivo à cultura regional, o reconhecimento, a valorização à diversidade, a promoção das artes e expressões culturais Brasileiras na área de Manifestações Tradicionais e Populares, compreendendo para este edital:

Manifestações tradicionais e populares – expressões artísticas e culturais que nascem do conhecimento, dos costumes e das tradições de um povo, expressa nos seus saberes, fazeres, práticas e artes produzidas pela comunidade e pelos cultores tradicionais.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 Constitui objeto deste Edital de chamamento público o credenciamento para seleção de projetos culturais com a prefeitura municipal de Tucuruí, para o fortalecimento de Manifestações Tradicionais.

1.2 A Chamada Publica tem como objetivos:

1.2.1 Contribuir para a melhoria das Manifestações Culturais Tradicionais, com a finalidade de reforçar o combate à intolerância, à xenofobia e ao racismo.

1.2.2 Cooperar com os Grupos Juninos Folclóricos, Parafolclóricos e Bois-Bumbás, no município de Tucuruí e o apoio a projetos relevantes que estejam ligados a promoção social e artístico de seus componentes.

2. DAS DEFINIÇÕES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 2.1 Proposta cultural:** requerimento apresentado por pessoa física e jurídica de natureza cultural;
- 2.2 Projeto:** programas, planos, ações ou conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados, admitidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, depois de concluída análise de admissibilidade de proposta cultural e recebimento do número de Conta Corrente em Banco para que seja feito o repasse financeiro.
- 2.3 Etapa de habilitação:** etapa de verificação da adequação das propostas às regras e condições estabelecidas neste edital.
- 2.3.1 Etapa de avaliação e seleção:** etapa de análise de mérito (qualidade e relevância) e de orçamento e de atribuição de pontuação aos projetos habilitados.
- 2.3.2 Etapa de celebração do Termo de Colaboração:** apresentação de documentos/informações, preenchimento do Programa de Desembolso, bem como atendimento a todos os requisitos para assinatura do Termo de Colaboração.
- 2.3.3 Etapa de execução:** etapa de realização das atividades previstas e aprovadas no projeto, incluindo a atividade de contrapartida.
- 2.3.4 Etapa de prestação de contas:** etapa de comprovação da realização do projeto compreendendo execução física e financeira de acordo com o aprovado no objeto do Termo de Colaboração.
- 2.3.5 Comissário:** integrante que compõe a Comissão de avaliação e seleção do presente Edital;
- 2.3.6 Despesas de custeio:** são consideradas despesas de custeio aquelas que não contribuem diretamente para formação ou aquisição de um bem permanente, a saber: gastos com pessoal, material de consumo, contratação de serviços de terceiros, passagens, transporte, hospedagens, oficinas, festivais, etc;
- 2.3.7 Proponente** – instituição responsável pela proposta.
- 2.3.8 Representante Legal** – responsável pela Instituição proponente;
- 2.3.9 Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- 2.3.10 Administração Pública:** União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

2.3.11 Outorgado: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, Pessoas Físicas, com a qual a administração pública municipal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco; também entendido como contratado no âmbito do Contrato de Repasse;

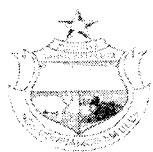
2.3.12 Valor global do Termo de Colaboração: Valor necessário para execução total do objeto.

2.3.13 Valor total de repasse: Valor total de desembolso por parte da Administração Pública para execução do objeto do Termo de Colaboração de cada Projeto.

2.3.14 Valor total de contrapartida: Da contrapartida: A contrapartida do conveniente para execução do objeto dar-se-á por sua apresentação no XXX Festival Junino de Tucuruí que se realizar-se-á nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho do corrente ano e deverá ser comprovado através de Declaração Assinada pelo Diretor de Cultura Municipal de Tucuruí, fotos da participação no evento e notas assinadas pelos jurados recebidas pela sua participação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Os Grupos Juninos Folclóricos, Parafolclóricos e Bois-Bumbás poderão participar deste edital concorrendo com apenas 1 (um) Projeto.
- 3.2** Os proponentes devem atentar-se, no que couber às exigências estabelecidas ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- 3.2.1** Os participantes portadores de deficiência física, mobilidade reduzida e idosos teram prioridade de contratação.
- 3.3** Apenas serão aceitas propostas a serem executadas em um período de 1 (um) mês a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



partir da data de celebração do credenciamento, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução aprovados, sob pena de inabilitação.

- 3.4** Todas as propostas inscritas deverão apresentar como contrapartida, no mínimo, 3 (três) apresentações nos bairros que forem estabelecidos no Regulamento do Festival Junino de 2021, que passa a fazer parte integrante deste Edital como Anexo I.
- 3.5** Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta neste Edital.
- 3.6** Na hipótese de ocorrer o envio de mais de uma proposta, será considerada apenas a inscrição da primeira proposta cadastrada.
- 3.8** As inscrições dos projetos deverão ser feitas observando as seguintes categorias:
- RAINHA DO SÃO JOÃO ;
 - RAINHA DO BOI.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 inscrição do projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 As inscrições serão no dia 21 de junho/2021 das 9:30h às 18:00h na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí ou através do email: tucuruiceus@gmail.com.

4.1.2 A candidatura só será efetivada após o recebimento da proposta por meio de projeto, pelo Departamento de Cultura, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. O próprio Departamento de Cultura protocolará a proposta recebida.

4.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.1.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e demais



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



documentos, isentando o Departamento de Cultura, a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Tucuruí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.1.5 O Departamento de Cultura, a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Tucuruí não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por atrasos na entrega ou outros fatores de ordem técnica, tampouco por falhas decorrentes do preenchimento na planilha do candidato.

4.1.6 Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do Departamento de Cultura, no Centro de Convenções Municipal, Bairro da Matinha.

4.2 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo responsável;
- b) Projeto, conforme Anexo I;

4.2.1 Representantes – Pessoa Física - documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

II – Comprovante de Endereço;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Pessoa Física);

4.2.2 Grupos Formais por Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos

relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações;

III – cópias das certidões:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011;

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 4.3** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 4.3.1** Para a habilitação da proposta será necessário o envio do formulário de inscrição e do ANEXO I deste edital, devidamente preenchidos, bem como a adequação da candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.
- 4.4** A fase de habilitação corresponde à verificação da adequação do projeto às regras e condições estabelecidas neste edital, a saber:
- 4.4.1** Ofício encaminhando a Proposta;
- 4.4.2** Preenchimento e envio do ANEXO I;
- 4.5** A inabilitação se dará pela ausência ou insuficiência de documentação exigida no ato da inscrição; pelo descumprimento do prazo de inscrição; pela inadequação do perfil do proponente às condições de participação previstas no item 3 ou ainda por quaisquer irregularidades relacionadas aos quesitos de participação, constatadas a qualquer tempo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
- 4.6** Caberá recurso da inabilitação, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário próprio (ANEXO II), a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado, para o seguinte endereço Departamento de Cultura, Centro de Convenções municipal, Bairro da Matinha
- 4.7** Os recursos interpostos nesta fase serão analisados pelo Departamento de Cultura, cabendo a Secretária de Educação e Cultura, ou a quem esta designar, a decisão conclusiva.
- 4.8** Apenas as inscrições habilitadas passarão para a fase de avaliação e seleção deste Edital, sendo desconsideradas as demais.

5 ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) Habilitação:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos, prazos e condições de participação das propostas inscritas, conforme o item 4 deste edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



- b) Avaliação e Seleção:** análise de mérito da iniciativa apresentado, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as propostas habilitadas na fase anterior.
- c) Do Termo de Colaboração:** após o resultado final, os proponentes selecionados passarão pela habilitação relativa à celebração do chamamento.

6 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1** A Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital será constituída por 5 (cinco) representantes, titulares e suplentes, indicados pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, por meio de publicação de Portaria.
- 6.2** A indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será realizada previamente à fase de avaliação e seleção.
- 6.3** A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes aspectos:
- 6.3.1** Experiência em avaliação de projetos culturais;
 - 6.3.2** Domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas com a Secretaria ou Instituição que representará.
- 6.4** A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por:
- 6.4.1** três representantes do Departamento de Cultura;
- 6.5** Haverá reuniões ordinárias da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 6.6** Será obrigatória a presença de, no mínimo, 3 (três) membros durante a reunião de avaliação e seleção.
- 6.7** Qualquer reunião da Comissão de Avaliação e Seleção será registrada em ata, a ser assinada pelos membros presentes.
- 6.8** Poderá haver reuniões extraordinárias da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 6.9** Compete ao presidente da Comissão de Avaliação e Seleção:
- 6.9.1** Coordenar os trabalhos da Comissão;
 - 6.9.2** Presidir as reuniões da Comissão;
 - 6.9.3** Emitir voto de qualidade, quando necessário.
- 6.10** Competem aos demais Comissários:
- 6.10.1** Analisar os projetos, atribuindo pontuação em observância aos critérios determinados neste certame.
- 6.11** Cabe aos comissários analisar os recursos da fase de seleção

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



6.12 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, e respectivos suplentes, ficam impedidos de avaliar propostas nas quais:

6.12.1 Tenham interesse direto na matéria;

6.12.2 Servidores e terceirizados da PMT e vinculadas que tenham participado como colaboradores na elaboração da candidatura, ou tenham participado do grupo candidato ou da instituição promotora do evento nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

7 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos serão analisados e selecionados por Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para este edital.

7.2 Nesta etapa serão verificados o mérito, a viabilidade técnica e orçamentária, a qualidade e a relevância da candidatura aprovada na etapa de habilitação.

7.3 Cada projeto será analisado por 2 (dois) Comissários.

7.4 A pontuação final de cada projeto será a média da somatória dos pontos atribuídos pelos 2 (dois) avaliadores.

7.5 A publicação informará a relação dos projetos classificados, a relação dos projetos desclassificados e os nomes dos integrantes da comissão de seleção.

7.5.1 A listagem dos projetos classificados conterá os nomes dos proponentes, os títulos dos projetos, as categorias, as pontuações dos projetos, os valores dos repasses e os valores dos projetos.

7.5.2 A listagem dos projetos desclassificados conterá o nome do proponente, o título do projeto, a categoria, e a pontuação do projeto.

7.6 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão preliminar da fase de avaliação e seleção.

7.7 Caberá recurso da decisão preliminar da fase de avaliação e seleção, a ser encaminhado exclusivamente à Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, no prazo máximo de 2 (dois)

dias úteis, por meio de formulário próprio (ANEXO II), a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

7.7.1 Não serão analisados recursos enviados de correio eletrônico (e-mail).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



7.7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, a quem cabe sua análise.

7.8 A publicação informará o proponente, o título, a categoria, a pontuação final atribuída ao projeto, o valor do repasse e o valor total do projeto.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os projetos habilitados das três categorias serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital.

8.2 Caberá aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital avaliar o mérito do projeto, atribuindo pontuação de acordo com os seguintes critérios constantes do Eixo 1.

8.3 Os projetos selecionados serão submetidos à Comissão de Licitação, para homologação.

9. ETAPA DE CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados terão até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para realizar o cadastro do plano de trabalho do projeto no Conselho Municipal e Cultura.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS

10.1 Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos seguintes itens:

10.1.1 Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

10.1.2 Cumprimento de todas as etapas deste edital.

10.1.3 Inexistência de pendências documentais;

10.1.4 Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.

10.1.5 Inexistência de pendências referentes à instituição no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, com relação a tributos ou inadimplência nas prestações de contas de outros Termos de Colaboração;

10.1.6 Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



rejeitada e pendência de aprovação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A validade desta Chamada Pública será de 90 dias, contado a partir da data de publicação do presente Edital, não podendo ser prorrogado, sob qualquer pretexto.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Termo de cooperação técnica 003/2021

- a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes do Convênio entre Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretaria Estadual de Cultura – SECULT, através do Processo:2021/610373, Termo de Cooperação Técnica 003/2021 no valor de R\$ 45.000,00 e dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:
- b) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário à Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, em sua totalidade, é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

12.2 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
13.392.0010-2.029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12.2 Os recursos destinados para custeio das ações poderão ser liberados em parcelas ou na totalidade conforme a natureza do projeto, distribuído em conformidade ao Anexo IV:

12.2.1 A distribuição dos recursos financeiros está condicionada ao estabelecido no item 5 deste edital.

12.3 Os recursos repassados deverão ser integralmente utilizados na realização dos projetos selecionados.

12.3.1 Os recursos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente serão aplicados em projetos culturais que cumprirem todos os requisitos legais, com

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



pareceres favoráveis dos órgãos técnicos e jurídicos competentes.

- 12.4** O apoio financeiro da PMT refere-se ao valor de repasse, não ao valor total do projeto.
- 12.5** O Comitê Avaliador poderá solicitar ao proponente alteração dos valores contidos nas planilhas orçamentárias dos projetos.
- 12.6** O valor de repasse de recursos referente aos eixos será destinado exclusivamente para despesas de custeio.

13 DA CONTRAPARTIDA

- 13.2** A contrapartida deverá ocorrer sob a forma de apresentações culturais no XXX Festival Junino de Tucuruí.
- 13.3** Os Grupos deverão comprovar, no ato da inscrição, o conhecimento do cumprimento da contrapartida proposta.

14 ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 14.2** A execução do projeto deverá obedecer ao cronograma físico de metas e etapas e o cronograma de desembolso, ressaltando que a execução só será iniciada a partir da data da Assinatura do Termo de Colaboração a projeto.
- 14.3** Os recursos repassados devem ser utilizados exclusiva e integralmente para a realização do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e no cronograma de desembolso.
- 14.4** As atividades que serão realizadas deverão ser exatamente como foram aprovadas.

15 SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

- 15.2** O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes.
- I. - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II. - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
 - III. - alterar o objeto do Termo de Colaboração de Apoio a Projeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- IV. - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado ao custeio da execução das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- V. - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

15.2.1 Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

15.3 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

15.4 Não serão aceitas propostas sem indicação de medidas para facilitar o acesso cultural a deficientes físicos, conforme disposto no item 3.5.

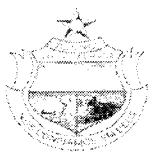
16 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

16.2 O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas firmado devem guardar observância a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Fiscal aprovado para o ano em curso.

16.3 Caberão ao Departamento de Cultura e Fiscal de contrato, o acompanhamento, a avaliação da execução e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração.

16.3.1 Os beneficiários comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública.

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



16.4 As obrigações, deveres e direitos do proponente, o prazo para entrega do produto, se for o caso, os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, e as informações e documentos que deverão constar da prestação de contas estão regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Fiscal aprovado para o ano em curso.

16.5 Realizar a ação cultural e a contrapartida exatamente como foi aprovado.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

17.3 Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Departamento de Cultura do Município para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural no Município.

17.4 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.5 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.6 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste edital seu arquivamento ou destruição.

17.7 Quando houver peças promocionais da atividade produzida pelo beneficiado, é obrigatória a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

17.7.1 É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

17.7.2 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.8 Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

17.8.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

17.9 Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente na Prefeitura Municipal de Tucuruí, sendo prorrogados para o primeiro

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

- 17.10** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.11** A Prefeitura Municipal de Tucuruí, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 17.12** Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção, cabendo à Prefeitura Municipal de Tucuruí a decisão terminativa.
- 17.13** É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
- 17.14** É recomendada aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 17.15** Qualquer dúvida de ordem técnico/operacional, referente ao presente edital, deverá ser dirimida por meio dos contatos do Departamento de Cultura.
- 17.16** Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: departamentodecultura@gmail.com.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

- 18.1.1** - ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO/MISS
- 18.1.2** – ANEXO I.3 – TERMO DE REFERENCIA;
- 18.1.3** - ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- 18.1.4** - Anexo III - REGULAMENTO;

TUCURUÍ-PA, 09 de maio de 2021.

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e cultura

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



XXX FESTIVAL DO FOLCLORE JUNINO – ANO 2021

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. AS CANDIDATAS E CANDIDATES À: **RAINHA DO SÃO JOÃO, MISS MIX, MISS DESTAQUE, RAINHA JUNINA DO COMPART** E OS CANDIDATOS A **PAJÉ**, PODERÃO PARTICIPAR DO FESTIVAL MEDIANTE O PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO ANEXAS A ESTE REGULAMENTO, AS MESMAS DEVERÃO SER ENTREGUES **ATÉ ÀS 13H, DO DIA 21/06/2021**, NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE TUCURUÍ, SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº, BAIRRO DA MATINHA, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO CAIS DA CIDADE, OU ENVIADO PARA O E-MAIL TUCURUICEUS@GMAIL.COM, AS CANDIDATAS E CANDIDATES DE OUTROS MUNICIPIOS, QUE PARTICIPARÃO DO **RAINHA JUNINA DO COMPART**, PODERÃO FAZER SUA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DA FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXAS ABAIXO ATÉ A DATA DE 21/06/2021, ENVIANDO SUA INSCRIÇÃO AO EMAIL: TUCURUICEUS@GMAIL.COM.
2. O XXX FESTIVAL JUNINO DE TUCURUÍ SERÁ FORMADO POR 15 GRUPOS LOCAIS ENTRE JUNINAS FOLCLORICAS, JUNINAS PARAFOLCLORICAS E BOIS BUMBAS E CADA GRUPO RECEBERÁ UM SUBSIDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ATRAVÉS DE CONVENIO COM O ESTADO DO PARÁ R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SEGUE RELAÇÃO DOS GRUPOS:
 - 1 – ESTRELA DE SÃO JOÃO
 - 2 – MISTURA FINA
 - 3 – CARAVANA DO NORTE
 - 4 – GUADRILHEIROS DE OURO
 - 5 – TOPA TUDO
 - 6 – DONA FLOR
 - 7 – REVELAÇÃO JUNINA
 - 8 – ENCANTO JUNINO
 - 9 – CAIPIRAS DA ROÇA
 - 10 – FURACÃO JUNINO
 - 11 – FLOR DO CAMPO
 - 12 – PAI FELIPE
 - 13 – PAI DO CAMPO
 - 14 – POMBO BRANCO
 - 15 – XODO DO MANGAL
3. TEREMOS NO XXX FESTIVAL JUNINO DE TUCURUÍ, A REALIZAÇÃO A ESCOLHA DA RAINHA JUNINA DO COMPART, ONDE OS 7 MUNICÍPIOS DO COMPART INDICARÃO ATRAVÉS DE SEUS SETORES DE CULTURA A REPRESENTANTE DA RAINHA DE SUA CIDADE.
4. **TODOS OS RESULTADOS OFICIAIS DO FESTIVAL SERÃO DIVULGADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DE CADA MODALIDADE, OU SEJA, NO MESMO DIA.**

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



5. AS CANDIDATAS, CANDIDATES E CANDIDATOS, **DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DA APRESENTAÇÃO ATÉ ÀS 19:30**, PARA SE APRESENTAREM À COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO.
6. AS CANDIDATAS, CANDIDATES E CANDIDATOS QUE NÃO CUMPRIREM O HORÁRIO SERÃO PENALIZADOS COM - **0,2 (MENOS DOIS DÉCIMOS)**.
7. AS CANDIDATAS OU CANDIDATES A RAINHAS, MISSES E OS CANDIDATOS A PAJÉ TERÃO, NO **MÍNIMO 2min30seg (DOIS MINUTOS E TRINTA SEGUNDOS) E, NO MÁXIMO 5min (CINCO MINUTOS)** PARA A SUA APRESENTAÇÃO, **A PARTIR DA EXPRESSÃO "CONTANDO TEMPO". (A FICHA DE INSCRIÇÃO E O RELEASE SERÁ LIDO PELO APRESENTADOR ANTES DA EXPRESSÃO "CONTANDO O TEMPO")**.
8. A ENTREGA DO RELEASE DEVERÁ SER ATÉ AS 15H DO DIA 20/06, EXCETO PARA A RAINHA JUNINA DO COMPART QUE PODERÁ FAZE-LA NO ATO DA INSTRUÇÃO.
9. **NÃO SERÁ PERMITIDA, NA ÁREA DE APRESENTAÇÃO**, A PRESENÇA DE PESSOAS DURANTE AS APRESENTAÇÕES DAS CANDIDATAS, CANDIDATES OU CANDIDATOS.
10. CASO A CANDIDATA, CANDIDATE OU CANDIDATO, USE ADEREÇOS PODERÁ TER APOIO, PORÉM ESTE NÃO PODERÁ PERMANECER EM CENA, CASO DESCUMpra, SERÃO PENALIZADOS COM - **0,2 (MENOS DOIS DÉCIMOS)**.
11. O TEMPO DE DURAÇÃO DE DISPERSÃO, DE CADA CANDIDATA, CANDIDATE OU CANDIDATO, SERÁ DE NO **MÁXIMO CINCO (5) MINUTOS**.
12. **A UTILIZAÇÃO DE CENÁRIOS NÃO SERÁ PERMITIDO, PERMITIDO APENAS ADEREÇO.**
13. **NÃO SERÁ PERMITIDO O RETORNO** DE QUALQUER PARTICIPANTE PELA ÁREA DE APRESENTAÇÃO ATÉ QUE SE ENCERRE AS APRESENTAÇÕES.
14. O GRUPO QUE DENEGRIR A IMAGEM DOS JURADOS, DA COMISSÃO DE ÉTICA OU DA COMISSÃO ORGANIZADORA, A QUALQUER MOMENTO, **ESTARÁ PASSÍVEL DE PUNIÇÃO COM ADVERTÊNCIA OU ATÉ SUSPENSÃO POR DOIS (2) ANOS**, CONFORME A GRAVIDADE DOS FATOS.
15. AS CANDIDATAS, OS CANDIDATOS OU CANDIDATES, **DEVERÃO TER A IDADE MÍNIMA DE TREZE (13) ANOS**, COMPROVADOS ATRAVÉS DE CÓPIA LEGÍVEL DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E/OU EQUIVALENTE COM FOTO E UMA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.
16. **A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATAS, CANDIDATOS OU CANDIDATES, SÓ PODERÁ EXISTIR, EM CASO DE ACIDENTES OU DOENÇA GRAVE, COMO A COVID-19,**

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



APRESENTANDO ATESTADO MÉDICO, E SENDO NECESSÁRIO O AVISO PRÉVIO DE 24 HORAS, NO MÍNIMO.

- 17.** CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ ATRAVES DA ORDEM DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS ABAIXO, PERSITINDO O EMPATE O PRESIDENTE DO JURI DARÁ O VOTO DE MINERVA.
- 18.** AS CANDIDATAS, CANDIDATES OU CANDIDATOS QUE NÃO SE APRESENTAREM AO FISCAL DA CONCENTRAÇÃO ATÉ 30MIN APÓS A HORA PRÉ-ESTABECIDA, 19H30 NO CASO, **ESTARÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS, DESCLASSIFICADES OU DESCLASSIFICADOS E DEVERÃO SE APRESENTAR COMO PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, SOB PENA DE PUNIÇÃO PARA O PROXIMO FESTIVAL (A PUNIÇÃO SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E IRÁ VARIAR ENTRE 0,2 A 2,0 PONTOS DEPENDENDO DA GRAVIDADE).**
- 19.** AS CANDIDATAS, CANDIDATES OU CANDIDATOS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DE MAIS DE UMA MODALIDADE PRESVISTA NESTE REGULAMENTO.
- 20.** SERÃO NO TOTAL DE 05 JURADOS CADA UM JULGA UM QUESITO, AS NOTAS PODERÃO SER DE 7,00 A 10,00 PODENDO TER FRANÇÃO.
- 21.** DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, PODERÃO SER DE NO MAXIMO 10 MINUTOS E DEVERÃO APRESENTAR SEUS RELEASES ATÉ O DIA 24/06.
- 22.** A REPRESENTANTE DE TUCURUI NO RAINHA JUNINA DO COMPART SERÁ A CAMPEÃ DO RAINHA DO SÃO JOÃO.
- 23.** ORDEM DE APRESENTAÇÃO SERÁ DEFINIDO EM EVENTO PUBLICO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO E O FORMATO SERÁ SORTEIO.

QUESITOS DE JULGAMENTO

- | |
|------------------------------------|
| 1. RAINHA DO SÃO JOÃO |
| 2. RAINHA DO BOI |
| 3. MISS DESTAQUE JUNINO |
| 4. MISS MIX |
| 5. RAINHA JUNINA DO COMPART |
| 1. DESENVOLTURA |
| 2. COREOGRAFIA |
| 3. FIGURINO |
| 4. SIMPATIA |
| 5. BELEZA PLÁSTICA |

PAJÉ

- | |
|------------------------|
| 1. DESENVOLTURA |
| 2. COREOGRAFIA |

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



3. FIGURINO

CRONOGRAMA:

DIA 25/06/2021:

- RAINHA DO SÃO JOÃO
- MISS MIRIM
- PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

DIA 26/06/2021:

- MISS DESTAQUE JUNINO
- RAINHA DO BOI
- PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

DIA 27/06/2021:

- RAINHA JUNINA DO COMPART (INTERMUNICIPAL).
- MISS MIX
- PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

COMPETIÇÃO EXTRA:

- PAJÉ – PRIMEIRO LUGAR: TROFÉU E BRINDE.
- MIRIM/MIX – PRIMEIRO LUGAR: FAIXA, TROFÉU E BRINDE.

PREMIAÇÕES EXTRAS:

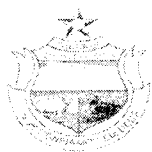
- MELHOR FIGURINO: TROFÉU E BRINDE.
- MELHOR COREOGRAFIA: TROFÉU E BRINDE.

Jean Carlos Guedes Ribeiro

Departamento de Cultura
Port. 0156/2021 – GP

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO 1

XXX FESTIVAL DO FOLCLORE JUNINO – ANO 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

- ☐ RAINHA DO SÃO JOÃO
- ☐ RAINHA DO BOI
- ☐ MISS DESTAQUE
- ☐ MISS MIX
- ☐ MISS MIRIM
- ☐ RAINHA JUNINA DO COMPART

NOME:	
IDADE:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
BAIRRO:	
ESCOLA EM QUE ESTUDA:	
ANO:	
PRETENDE SER NO FUTURO:	
ATIVIDADES PREFERIDAS:	
GRUPO QUE REPRESENTA:	
CIDADE QUE REPRESENTA:	

Tucuruí/PA, ____/____/2021.

Assinatura:

Presidente/Representante do Grupo / Secretário Municipal de Cultura ou Diretor

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



ANEXO

III.2

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO A PROJETOS DE INCENTIVO
À CULTURA REGIONAL, O RECONHECIMENTO, A
VALORIZAÇÃO À DIVERSIDADE, A PROMOÇÃO DAS
ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS BRASILEIRAS NA
ÁREA DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E
POPULARES Nº

...../2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE TUCURUÍ, E (O)OU (A)

....., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav.
Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado
CONTRATANTE e do outro lado, portador do CPF
nº

....., RG nº, residente e domiciliado à
....., Representante do (grupo junino parafolclórico ou folclórico ou
boi bumbá), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO DE
COLABORAÇÃO**, com fundamento no Edital de Chamada Pública nº 002/2021-SEMEC em
caráter subsidiário na Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o apoio financeiro para a realização do Projeto___de
forma a contribuir para o desenvolvimento da área cultural do festival junino do município de
Tucuruí, na forma descrita no Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma de Atividades e
Plano de Divulgação, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte deste
instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, podendo ser

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



prorrogado, apenas uma vez, por até igual período, a exclusivo critério da Secretaria M. de Educação e Cultura - SEMEC, mediante requerimento encaminhado 30 (trinta) dias antes do prazo final, sem prejuízo da obrigação do Outorgado em Prestar Contas dos recursos repassados na forma prevista na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a Cláusula Oitava, deste Termo;

3.1.2. Fornecer ao OUTORGADO documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Termo;

3.1.3. Exercer a fiscalização do Termo, na forma da Cláusula Nona;

3.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas definidas na Cláusula Nona;

3.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.4. Solicitar, formalmente, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração do projeto.

4.1.5. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DEPARTAMENTO DE CULTURA, até 60 (sessenta) dias após o término do evento, relatório Simplificado e financeiro

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



de execução do projeto, conforme estabelecido nos subitens 2.3.4 da **Chamada Pública nº 002/2021-SEMEC**;

4.1.6. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas na **Chamada Pública nº 002/2021-SEMEC** e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O OUTORGADO deverá apresentar relatório técnico e financeiro, em até 60 (sessenta) dias após a execução de todas as etapas do Projeto, respeitando o período limite de execução previsto no Cronograma de Atividades aprovado pela Comissão de Seleção;

5.1.1 - Nestes casos, as Associações, Pessoas Físicas, Entidades credenciadas e habilitadas deverão apresentar cópia do extrato bancário e Declaração de participação assinada pelo Diretor de Cultura Municipal de Tucuruí, fotos da participação no evento XXX Festival Junino de Tucuruí e notas assinadas pelos jurados recebidas pela sua participação.

5.2. Cabe ao OUTORGADO manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Termo de cooperação técnica 003/2021

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes do Convênio entre Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretaria Estadual de Cultura – SECULT, através do

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Processo: 2021/610373, Termo de Cooperação Técnica 003/2021

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

13.392.0010-2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

3.3.90.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O valor total do apoio financeiro é de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

7.1.1. Cada conveniado outorgado fará jus a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.2 - A Assinatura do Termo de Colaboração deverá ser de **forma digital**, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente nº _____, agência nº _____, banco (.....), de titularidade do OUTORGADO, conforme ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO da Chamada Pública nº 002/2021-SEMEC, aberta exclusivamente para execução do Projeto, sendo vedada a transferência destes recursos para outra(s) conta(s).

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

9.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021-SEMEC e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato e pelo Departamento de Cultura da Secretaria M. de Educação e Cultura;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1. O OUTORGADO será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros,

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 - Centro
CEP: 68456-180 - Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão da Administração;

10.2. O OUTORGADO será responsável pelos encargos de natureza trabalhista, inclusive decorrente de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial) oriundos da execução do Termo, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de liberação dos recursos de apoio financeiro concedido ao OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO TERMO

11.1. O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. A Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

12.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.



13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

13.3. As multas administrativas e Penalizações serão aplicadas a critério do Regulamento do XXIX FESTIVAL JUNINO DE TUCURUÍ 2019, nos casos omissos no regulamento serão aplicadas a critério do Conselho de Ética e do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Tucuruí, atendendo à gravidade, da infração a suspensão do Festival e em outros casos até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro.

13.4. As multas administrativas previstas no parágrafo anterior não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o OUTORGADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O OUTORGADO se obriga a manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 002/2021-SEMEC;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO:

17.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Tucuruí – Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tucuruí (Pará), ____ de ____ de

2021. Pelo Município de Tucuruí /

OUTORGANTE:

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e cultura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



OUTORGADA:

.....
(nome e assinatura)



Testemunhas:

.....

.....

